



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR TÉCNICO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS CATU

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso Superior Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistema do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Catu*.

Art. 2º As Atividades Complementares se constituem em atividades Acadêmico-Científico-Culturais com a finalidade de melhorar o processo de ensino aprendizagem e favorecer a complementação da formação social e profissional.

Art. 3º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios para a graduação do discente e devem ser desenvolvidas ao longo do curso.

Art.4º As Atividades Complementares tem por objetivo:

- I - estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade e de atualização profissional específica;
- II - flexibilizar o currículo obrigatório, possibilitando o acréscimo de determinada carga horária com atividades relevantes para os alunos e para o Curso;
- III - incentivar a busca da autonomia no conhecimento e possibilitar o reconhecimento de habilidades e competências;
- IV – promover a integração entre o ambiente acadêmico e o mundo do trabalho.

Art. 5º As Atividades Complementares podem ser realizadas pelo discente, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância.

Parágrafo Único. O discente pode realizar as atividades a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares.

Art. 6º As Atividades Complementares do Curso Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IF Baiano – *Campus Catu* deverão totalizar carga horária de 100 horas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO

Art. 7º As Atividades Complementares, a carga horária das atividades e o máximo de horas permitido estão definidos no anexo I deste regulamento.

Art. 8º Os documentos comprobatórios de participação nas atividades complementares serão submetidos à apreciação do Coordenador do Curso, podendo haver recusa caso a documentação apresentada seja considerada insatisfatória ou incoerente com o que prevê o anexo I deste Regulamento.

Parágrafo Único. Os discentes terão prazo de 8 (oito) dias para recorrer das decisões do Coordenador do Curso, quanto ao indeferimento das atividades complementares e à quantificação das cargas horárias.

Art. 9º Para a integralização das atividades complementares ao currículo, os discentes deverão apresentar, no último semestre do curso, até 30 (trinta) dias antes do término do semestre, os documentos que comprovem a realização das atividades cumpridas, mediante o preenchimento e protocolo de requerimento na Secretaria de Registros Acadêmicos – SRA do *Campus*.

§1º Os discentes que não entregarem os documentos comprobatórios até o prazo citado no caput deste artigo poderão entregá-los no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação da versão final do trabalho de conclusão de curso.

§2º O discente não poderá recorrer das decisões do Coordenador do Curso quanto ao aceite ou não de algumas atividades e quanto à quantificação das cargas horárias, caso entregue os documentos no prazo citado no parágrafo anterior.

Art. 10 Os documentos comprobatórios deverão especificar o período e a carga horária cumprida pelo discente.

Art. 11 Os documentos comprobatórios terão validade, se devidamente assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

Art. 12 Serão reconhecidos como documentos válidos para comprovação da realização das atividades complementares: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§1º Os documentos comprobatórios apresentados deverão ser autenticados em cartório ou na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano – *Campus* Catu, mediante apresentação simultânea do original.

§2º Documentos comprobatórios rasurados, incompletos ou que não contenham identificação (carimbo e assinatura) dos responsáveis (diretores, coordenadores, gerentes, responsáveis pelos eventos, atividades, etc.) não serão considerados.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art.13 Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente será considerado:

- I. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do Curso.
- II. Qualidade na realização das atividades e o material produzido, quando for o caso.
- III. Total de horas dedicadas à atividade.
- IV. Validade da documentação comprobatória

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art.14. Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Aplicar este regulamento para validação e formalização das atividades complementares;
- II. Incentivar os acadêmicos a participarem de palestras, seminários, cursos, e outras atividades afins, no âmbito do Curso e de outras Instituições;
- III. Conferir a natureza, carga horária, compatibilidade dos documentos comprobatórios com as atividades previstas no Anexo I deste regulamento, pontuar e carimbar.
- V. Deferir ou indeferir os requerimentos solicitados dentro dos prazos estipulados.
- VII. Encaminhar o processo para a Secretaria de Registros Acadêmicos com a finalidade de arquivamento.

Art.15. Compete ao Discente:

- I. Informar-se sobre este regulamento e procurar realizar as atividades complementares dentro ou fora da Instituição.
- II. Atentar-se e prevenir-se contra o não cumprimento da carga horária prescrita para a conclusão do Curso, administrando e contabilizando o cumprimento das horas das Atividades Complementares.
- III. Providenciar a documentação que comprove a sua participação nas Atividades Complementares.
- IV. Dar entrada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* solicitando a validação das Atividades Complementares pela Coordenação de Curso com cópia autenticada da documentação comprobatória.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. As atividades complementares de graduação cursadas anteriormente ao ingresso do curso, em razão de transferência ou reopção de curso, serão avaliadas pelo colegiado do curso, que poderá computar o total ou parte da carga horária atribuída.

Art.17 O discente não poderá obter título de graduado sem que tenha concluído a carga horária referente às Atividades Complementares constante na grade curricular do curso.

Art.18. Casos omissos neste regulamento serão tratados pelo Colegiado do Curso em reunião extraordinária.

ANEXO I

Descrição das Atividades Complementares do Curso de Superior Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento

Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido (horas)
Publicação de artigos científicos com qualificação Qualis nas áreas do curso	15 horas por artigo em revista indexada – Nacional C	100
	25 horas por artigo em revista indexada – Nacional B	
	50 horas por artigo em revista indexada – Nacional A	
Publicação de artigos completos em anais de eventos	10 horas por artigo publicado em anais de eventos locais	100
	20 horas por artigo publicado em anais de eventos regionais	
	25 horas por artigo publicado em anais de eventos nacionais	
	30 horas por artigo publicado em anais de eventos internacionais	
Publicação de resumos em anais de eventos	4 horas por resumo publicado em anais de eventos locais	40
	6 horas por resumo publicado em anais de eventos regionais	
	8 horas por resumo publicado em anais de eventos nacionais	
	10 horas por resumo publicado em anais de eventos internacionais	
	OBS.: Quando o estudante publicar, no mesmo evento, o resumo e o texto completo, só serão contabilizadas as horas referentes ao texto completo	
Publicação de artigos de divulgação em jornais e revistas	10 horas por artigo	60
Publicação de capítulo de livro	25 horas por capítulo	100
Bolsista de iniciação científica	40 horas por semestre	80
Participação em Projetos de Pesquisa coordenados por docentes do IF Baiano	40 horas por semestre OBS.: Nos semestres em que o estudante for bolsista de iniciação científica, a participação no Projeto de Pesquisa vinculado à bolsa não será contabilizada. Apenas o item anterior será contabilizado	80
Comunicações (orais ou painéis) apresentadas em eventos acadêmicos e científicos.	15 horas por comunicação oral e 5 horas por painel	90

Estágio Extracurricular	Equivalente à carga horária do estágio	-
Participação em comissão responsável pela realização de eleição no âmbito do IF Baiano	10 horas por evento	40
Participação como ouvinte em eventos científicos	80% da carga horária total do evento	80
Representação estudantil	10 horas por semestre	20
Monitoria	40 horas por semestre	80
Tutoria acadêmica	40 horas por semestre	80
Participação em grupo de estudo Coordenado por docente do IF Baiano	20 horas por semestre	40
Participação em cursos de extensão	Carga horária do curso	80
Participação em cursos extracurriculares	Carga horária do curso	80
Disciplinas eletivas	Carga horária da disciplina	80
Trabalho voluntário em instituições públicas de ensino	Carga horária especificada na declaração emitida pela instituição de ensino	80
Certificações	40 horas por certificação	80
Trabalho voluntário em ONG e outras instituições sem fins lucrativos	Carga horária especificada na declaração emitida pela instituição	60
Outras atividades técnicas, culturais e artísticas.	Conforme decisão do Colegiado do Curso.	40